

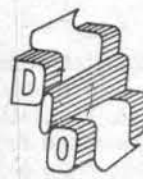


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0767

MACAPÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 1994 - 4ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde
CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO
Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 0261 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

1º - Estabelecer o expediente durante o período de Carnaval, nos órgãos e entidades pertencentes a estrutura organizacional básica do Poder Executivo Estadual:

Dias 14 e 15.02.94 - não haverá expediente;
Dia 16.02.94 - expediente normal, a partir das 12:00 horas.

2º - Ficam excluídos deste Decreto os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades devem permanecer em funcionamento para que não sofram solução de continuidade.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0262 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 026/94-GAB/SOSP,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de NORBERTO TAVARES DE ARAÚJO NETO, Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de CR\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE 101, Programa de Trabalho nº 03070212.279, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de CR\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de CR\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0263 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 009/94-F.A,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome do 3º SGT PM CARLOS LIMA MARQUES, Auxiliar da Seção Administrativa, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de CR\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa e operacional da Polícia Militar do Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE 101, Programa de Trabalho nº 06301772.111, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de CR\$-1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de CR\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0264 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JADIR NOGUEIRA RODRIGUES do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tecnologia/DPD, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0265 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar HELDOELSON SILVA UCHÔA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção/DPD, código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0266 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear JEOVÁ MENEZES DE BARROS para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção/DPD, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0267 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Cuiabá-MT, a fim de participar do XXII Encontro Nacional de Institutos de Previdência, no período de 22 a 27 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

Ratifico na forma do Art. 26
da Lei Nº 8666/93.
Em, 17 / 01 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 017/94-CACI
Assunto Inexigibilidade de Licitação
Pedido de Cotação nº 0017/94
Firma: N. H. T. HOTELARIA E TURISMO
Valor: Cr\$ 800.000,00

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório para a contratação dos serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem à autoridades em visita ao Estado do Amapá e técnicos à serviços da Casa Civil, durante o exercício de 1994, tendo em vista a N. H.T. Hotelaria e Turismo, ser a única empresa da Rede hoteleira desta praça a oferecer serviços de restaurante, havendo portanto inviabilidade de competição, cuja ação administrativa em contra respaldo legal no CAPUT do artigo 25 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Macapá, 11 de janeiro de 1994.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
Chefe da Casa Civil

A apreciação do Exmo. Sr.
Governador com o parecer
favorável desta CPL.
Em, 14 / 01 / 94

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL/GEA

* REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

Ratifico na forma do Art. 26
da Lei Nº 8666/93.
Em, 17 / 01 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 018/94-CACI

Assunto: inexistência de licitação
Pedido de Cotação nº 0027 e 0051/94.
Firma: **XEROX DO BRASIL LTDA.**
Valor: Cr\$-5.000.000,00 e Cr\$-1.500.000,00

Justifica-se a inexistência do ato licitatório para a contratação dos serviços de aluguel e manutenção de 02 (duas) máquinas Xerox instaladas nesta Casa Civil, e uma na Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília-DF, durante o exercício de 1994, tendo em vista a Xerox do Brasil Ltda ser a única Empresa a fornecer serviços de locação do referido equipamento, havendo portanto inviabilidade de competição, cuja ação administrativa encontra respaldo legal no CAPUT do artigo 25 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Macapá, 11 de janeiro de 1994.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
Chefe da Casa Civil

A apreciação do Exmo. Sr.
Governador com o parecer
favorável desta CPL.
Em, 14 / 01 / 94

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL/GEA.

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Ratifico na forma do Art. 26
da Lei 8666/93.
Em, 17 / 01 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 019/94-CACI

Assunto: inexistência de licitação
Pedido de Cotação nº 0038/94.
Firma: **Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica-TABA**
Valor: Cr\$- 350.000,00

Justifica-se a inexistência do ato licitatório para contratação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas no trecho MCP/MONTE DOURADO/MCP e MCP / OIAPOQUE/MCP, tendo em vista a Empresa Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica - TABA, ser a única a manter vôos regulares para as referidas localidades, havendo portanto inviabilidade de competição, cuja ação administrativa encontra amparo legal no CAPUT do artigo 25 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Macapá, 13 de janeiro de 1994.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
Chefe da Casa Civil

A apreciação do Exmo. Sr.
Governador com o parecer
favorável desta CPL.
Em, 14 / 01 / 94

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL/GEA

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Ratifico na forma do Art. 26
da Lei Nº 8666/93.
Em, / /

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 020/94-CACI

Assunto: inexistência de licitação
Pedidos de Cotação nºs. 0019, 0024 e 0062/94
Firma: **AUTOMOTO - Automoveis e Motos do Amapá Ltda.**
Valor: Cr\$-300.000,00, Cr\$-500.000,00 e Cr\$-300.000,00, respectivamente.

Justifica-se a inexistência do ato licitatório

rio para contratação dos serviços de manutenção e conservação dos veículos de marca Volkswagen, pertencentes a Casa Civil, Casa Militar e Vice Governadoria, para o exercício de 1994, tendo em vista a AUTOMOTO - Automoveis e Motos do Amapá Ltda, ser a única Empresa representante da Volkswagen nesta praça, havendo portanto inviabilidade de competição, cuja ação administrativa encontra respaldo legal no CAPUT do artigo 25 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Macapá, 11 de janeiro de 1994.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
Chefe da Casa Civil

A apreciação do Exmo. Sr.
Governador com o parecer
favorável desta CPL.
Em, 14 / 01 / 94

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL/GEA

* REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Ratifico na forma do Art. 26
da Lei 8666/93.
Em, 17 / 01 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 021 /94-CACI

Assunto: inexistência de licitação
Pedidos Cotação nºs 0018 e 0023/94
Firma: **SEVEL - Severo Veículos Ltda.**
Valor: Cr\$-300.000,00 e Cr\$-500.000,00

Justifica-se a inexistência do ato licitatório para aquisição de peças de reposição para os veículos de marca Chevrolet, pertencentes a Casa Civil e Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, durante o exercício de 1994, tendo em vista a SEVEL - Severo Veículos Ltda, ser a única Concessionária da Chevrolet nesta Cidade, havendo portanto inviabilidade de competição, cuja ação administrativa encontra amparo legal no CAPUT do artigo 25 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Macapá, 11 de janeiro de 1994.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
Chefe da Casa Civil

A apreciação do Exmo. Sr.
Governador com o parecer
favorável desta CPL.
Em, 14 / 01 / 94

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL/GEA

* REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA Nº 026/94-SEAD;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do

Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N), nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497 de 16.10.92, resolve REMOVER:

Servidor: **JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO.**

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

Da: Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania - SETRACI

Para: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Ofício: 005/94-SETRACI.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 1994.

JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 032/94-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N), nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, resolve REMOVER:

Servidora: **ANGELA CRISTINA ROCHA.**

Cargo: Digitador, classe "D", Padrão 4.

Da: Casa Civil do Governo do Estado do Amapá-CACI,

Para: Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Ofício: 1572/93-CPL,

Macapá (AP), 07 de fevereiro de 1994.

JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado da Administração

Poder Judiciário

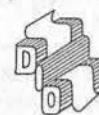
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ****SECRETARIA DA 1ª VARA****EXPEDIENTE DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 1994**

Juiz Federal : **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
Dir.Secretaria : **Maria dos Anjos Tavares da Silva**

Execução Fiscal: 93.0000682-7
Exequente : **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**
Procuradores : **Jose de Arimatea Vernet Cavalcante e Maria Benigna O. do N.Juca**
Executado : **J. B. FLEXA**
"Intime-se o Executado da penhora. Decorrido o prazo para oferecimento de Embargos, voltem-me. Mcp, 07.02.94. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto.**"

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de hum mil nove-

**ESTADO DO AMAPÁ**
DIÁRIO OFICIAL

JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cap 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral CR\$ 9.200,00
Assinatura Trimestral/Com remessa
Postal CR\$ 15.000,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

Modelo I CR\$ 10,00
Modelo II CR\$ 14,00
Modelo III CR\$ 20,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar CR\$ 150,00
Exemplar Atrasado CR\$ 200,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão CR\$ 850,00
Centímetro para compor CR\$ 900,00
Página exclusiva CR\$ 98.000,00
Proclama de Casamento CR\$ 1.800,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

centos e noventa e três, nesta cidade de Mazagão, Estado do Amapá, às 10:00 horas, eu, Oficial de Justiça-Avaliadora da Vara Única da Comarca de Mazagão, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos de Ação de Execução Fiscal nº 93.0000682-7, que o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA move contra J. B. FLEXA, procedi a penhora do bem a seguir especificado: um motor YAMAR, a gasolina, 04 tempos, modelo nº 137, potência de 3,4 HP, 3.600 RPM, adquirido junto a GRANO LTDA, conforme Nota Fiscal nº 001839, Série B-1, o qual se encontra em perfeito estado de funcionamento. Feita a penhora, deixei o bem em mãos de JOSÉ BARROS FLEXA, representante legal da empresa, que na qualidade de fiel depositário deste Juízo, comprometeu-se a não abrir mão do bem penhorado sob as penas da Lei. A seguir, o bem penhorado foi avaliado em Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros reais), com base em informações fornecidas pelos revendedores. Em seguida, procedi também a INTIMAÇÃO do executado para que, querendo, ofereça embargos, no prazo de trinta dias. Do que, para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim, SUZANA SANTOS DE SOUZA, Oficial de Justiça-Avaliadora, e pelo depositário, JOSÉ BARROS FLEXA.

Execução Fiscal: 93.0000529-4
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL DO AMAPÁ LTDA - SICAL
"Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Mcp, 07.02.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS-Juiz Federal Substituto."

Ação Criminal: 92.0000599-3
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Reus: JOÃO EDUARDO VASCONCELOS AZEVEDO, LUIZ CELSO GONÇALVES DE ASSIS, TADEU JORGE DE ALCANTARA PENALBER e MOACIR COUTINHO DA SILVA
"Expeçam-se as comunicações de ex-tito. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Mcp, 07.02.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Criminal: 92.0000621-3
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Reu: CHUNG CHIN CHUANG
Advogado: Joaquim Luiz de Oliveira França
"J. Intime-se o Defensor constituído pelo Reu, através de publicação no D.O. para que ofereça suas razões finais. Transcorrido in albis o prazo dado, remetam-se os autos a Defensoria Pública, solicitando nomeação de Defensor para fins de oferecimento de alegações finais. Mcp, 07.02.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Recl.Trabalhista: 94.0000031-6
Reclamantes: MARIA TEREZINHA MONTEIRO BANHOS, RAIMUNDA ROSÁRIO DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS LOPES RABELO e BENEDITO VITOR RABELO
Advogado: AP183-José Caxias Lobato
Reclamados: UNIÃO FEDERAL e GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
"Vistos, etc. Assino aos Autores o prazo de 10 (dez) dias para, sob pena de indeferimento: a) apresentarem documentos autênticos autênticos que comprovem sua qualidade de servidores públicos federais; e b) justificarem a razão pela qual, sendo estatutários, propuseram Reclamação Trabalhista, ação própria de celetista. Mcp, 07.02.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal: 93.0000341-0
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: ODEMIR BARRIGA DIAS
Execução Fiscal: 93.0000519-7
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: MADIESEL MACAPÁ DIESEL LTDA
"Suspenda-se a Execução até nova manifestação da Exequente. Mcp, 07.02.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 05 feitos cíveis e 02 criminais para conhecimento de despachos.
Macapá, 08 de fevereiro de 1994.

Assinatura
Diretora de Secretaria

BOLETIM ESTATÍSTICO - MÊS : JANEIRO/1994

SENTENÇAS

CLASSES	TIPO I CPC art 267	TIPO II de Mérito	TOTAL
I - AÇÕES ORDINÁRIAS	13	01	14
II - MANDADOS DE SEGURANÇA	03	02	05
III - EXECUÇÕES FISCAIS	16	-	16
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS	02	-	02
V - AÇÕES DIVERSAS	02	01	03
VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	-	-	-
VII - AÇÕES PENAIS	-	11	11
VIII - HABEAS CORPUS	-	-	-

IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS	-	-	-
X - AÇÕES SUMARÍSSIMAS	-	-	-
XI - RECL. TRABALHISTA	-	-	-
XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS	-	05	05
XIII - HABEAS DATA	-	-	-
TOTAIS	36	20	56

Macapá, 08 de fevereiro de 1994

Assinatura
Juiz Federal Substituto

REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



Aquisição de assinatura ou venda avulsa, mediante pedidos encaminhados à Imprensa, sediada no SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília-DF, Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL E DE INFORMÁTICA SETOR DE PROCESSOS

EDITAL Nº 005/94
PROC. Nº 295/94 - CLASSE VII

O Diretor da Secretaria de Coordenação Eleitoral e de Informática, de ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente, faz saber aos interessados, que, pelo Presidente, do Diretorio Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, foi requerido o Registro do Diretorio Municipal de Porto Grande e respectiva Comissão Executiva com as seguintes composições:

I - Diretorio Municipal: Renato Machado Baia, Gilvan Mira Pantoja, Aroldo de Freitas Pereira, Cleta Bastos Moreira, Zelita Miranda Villela, Vanilda Barbosa de Almeida, Manoel Ribeiro Silva, Jose de Laura Correa, Francisca Lopes Paixão, Eleonora Lobato da Silva, Raimunda Pereira Pinheiro, Jean Paulo Silva dos Anjos, Wagner Pinheiro Pereira, Valdes Mendes Pereira Agenor Tavares Guedes, Raimundo Baia Silva, Ricardo Antonio Sousa de Farias, Maria Rosinilde Ramos dos Santos, Maria Lucilene Silva, Aldenora Lima Moraes Baia;

II - Suplentes do Diretorio Municipal: Lélcio Pereira Pinheiro, Benedito Souza da Silva, Wilson Lima, Marly Flexa Lima, Antonio Nascimento da Silva, Gian Mira Pantoja, Manoel Gamelera Filho;

III - Delegado à Convenção Regional: Renato Machado Baia;

IV - Comissão Executiva: Presidente: Gilvan Mira Pantoja; Vice-Presidente: Aroldo de Freitas Pereira

Secretário: Cleta Bastos Moreira; Tesoureiro: Eleonora Lobato da Silva; 1ª Vogal: Zelita Miranda Villela; 2ª Vogal: Jean Paulo Silva dos Anjos; Líder da Bancada: Vereadora Aldenora Lima de Moraes Baia.

Para os efeitos previstos no art. 092 da Resolução nº 10.785/80-TSE, faz-se publicar o presente Edital nos Termos do art. 091 da citada Resolução. Secretaria Eleitoral do TRE/AP, em 31 de janeiro de 1994.

(a) MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES RIBEIRO
Diretora Subst. da Sec. Eleitoral

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL E DE INFORMÁTICA SETOR DE PROCESSOS

EDITAL Nº 006/94
PROC. Nº 296/94 - CLASSE VII

O Diretor da Secretaria de Coordenação Eleitoral e de Informática, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente, faz saber aos interessados, que, pelo Presidente da Comissão Interynto Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., foi requerido o Registro do Diretorio Regional e respectiva Comissão Executiva, com as seguintes composições:

I - DIRETORIO REGIONAL: José Sarney, Gilvan Pinheiro Borges, Ronaldo Pinheiro Borges, Félix Ramalho, Geovani Pinheiro Borges, Altamir Resende, Francisco Pinheiro, Manoel Bezerra, Edinho Duarte, Abdala Hout, Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, Amaury Guimarães Farias, Arthur de Lima Torrinhã, Antônio Cavalcante Maciel, Bernardo Rodrigues de Souza, Biracy de Jesus Guimarães, Cesar Bernardo de Souza, Carlos Alberto M. Santos, Elfredio Félix Tavora Gonsalves, Edivaldo de Azevedo Souza, Francisco Quintela do Carmo, Fernando Rodrigues de Souza, Diogo Ramalho, Heitor José de Souza, Jorge Nova da Costa, Jose Antonio Bonfim Salgado, Julio Maria Pinto Pereira, Jose Farias, Jocelyn Colares, Luis Iraqu Colares, Luis Banha, Leonil de Aquino Pena Amanajás, Marcos Rocha de Andrade, Moyses Zagury, Maria de Fátima T. Furtado, Newton Douglas Barata dos Santos, Nestlerino dos Santos Valente, Paulo Fernando Batista Guerra, Paulo Sergio Moreira Nova da Costa, Raimundo Azevedo Costa, João Batista Bezerra Nunes, Sivaldo Ramos Azevedo

Costa, Santano Ferreira dos Santos, Wilton de Oliveira Caluf, Líder na Assembleia Legislativa.

II - SUPLENTE DO DIRETORIO REGIONAL: Hermon Teixeira, Marluce Salomão de Santana, José Raimundo Coutinho Pereira, Raimundo Dinaldo Mendonça Martins, Francisco Cardoso Dias, Jose Luiz Costa de Azevedo, Alcides Reis, Helton José da Costa, Adervani Costa de Oliveira, Jose Valro Cavalcante, Ana Alice R. De Souza, Paulo Roberto Dias da Silva, Raimundo Farias, Luis Beirão, Maria do Socorro S. Leitão.

III - DELEGADO À CONVENÇÃO NACIONAL: José Sarney, Gilvan Borges, Paulo Fernando Batista Guerra, Jorge Nova da Costa.

IV - SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO NACIONAL: Heitor José de Souza, Ronaldo Borges, Félix Ramalho, Paulo Sérgio M. Nova da Costa.

V - COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Paulo Fernando Batista Guerra 1º Vice-Presidente: Gilvan Pinheiro Borges 2º Vice-Presidente: Leonil de Aquino Pena Amanajás Secretário Geral: Newton Douglas Barata dos Santos.

1º Secretário: Paulo Sérgio Moreira Nova da Costa Tesoureiro: Luis Banha Vogais: Heitor José de Souza e Marcos Rocha de Andrade

VI - SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Moisés Zagury, Cesar Bernardo de Souza, Manoel Bezerra, Edinho Duarte.

Para os efeitos previstos no art. 092 de Resolução nº 10.785/80-TSE, faz-se publicar o presente Edital, nos termos do art. 091 da citada Resolução. Secretaria Eleitoral do TRE/AP, em 03 de fevereiro de 1994.

MARIA DE NAZARÉ R. RIBEIRO
Diret. Subst. da Secret. Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

EDITAL Nº 005 / 94 - C E M

A Doutora STELLA SIMONE RAMOS, MMª, Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiveram, que as pessoas abaixo relacionadas tiveram deferidos seus pedidos de inscrição como eleitores desta Zona.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO
001	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO 22861825/18
002	JOSÉ DA SILVA ALMEIDA 22862122/18
003	SANDRO FARIAS VIANA 22860625/85
004	FRAMBERVAL DE SOUZA MARTINS 22859625/77
005	JOSÉ MARIA RIBEIRO COUTINHO 22860825/42
006	ANA CLAUDIA MAFFRA LIVRAMENTO 22861025/69
007	EDINO SILVA DA LUZ 22859525/93
008	ALMILEIA FERREIRA COSTA 22862025/34
009	ANDRÉ HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA 22862925/77
010	ALEXANDRE PACHECO DA COSTA 22862525/42
011	MARIA KEUSILENE DE SOUZA SILVA 22862825/93
012	MICHELE DA CONCEIÇÃO VIDEIRA 22862625/26
013	LUIZ GUSTAVO NASCIMENTO COSTA 22862225/00
014	ROMULO MARCOS DA SILVA JESUS 22861625/50
015	JOCEMAR PEREIRA 22861925/00
016	SÁVIO DE SOUZA JUCÁ 22861125/42
017	EDSON DA CRUZ SANTOS 22861425/93
018	JONAS MOURÃO NETO 22860025/93
019	MARIA DO SOCORRO ROSA DA SILVA 22859725/50
020	LEILA NILCE BARBOSA FRANÇA 22860225/50
021	LUCI CLEUMA BARBOSA FRANÇA 22860525/00
022	LENNY PATRICIA SENA DE VILHENA 22859825/34
023	REGIANE ARAÚJO DA SILVA 22861325/00
024	ANA MARIA AIRES GONÇALVES 22862425/69
025	JULLY ANDREZA SILVA DE SOUSA 22860325/34
026	LUCIMAR FERREIRA PANTOJA 22862725/00
027	ANTONIO CARVALHO DIAS 22863025/00
028	IVAN FURTADOS NUNES 22866925/85
029	ADALBERTO DE SOUZA CASTELO 22868725/42
030	ADALBERTO MAX ALMEIDA DOS SANTOS 22869325/93
031	NILSON DE MELO ARAÚJO 22867525/00
032	ROGÉRIO MATIAS COSTA 22869625/34
033	REGINALDO SERRA MONTEIRO 22867225/69
034	ANTÔNIA FLÁVIA PEREIRA DE SOUSA 22867825/50
035	ROSINEIDE GONÇALVES DE CARVALHO 22870125/34
036	CATIUCI ATAIDE DE ANDRADE 22866725/00
037	SAIRRUSSA DIAS PERES 22867425/26
038	DANIEL BATISTA MOURA 22868425/00
039	PEDRO PAULO COSTA DE OLIVEIRA 22867125/85
040	CESAR DA SILVA ROCHA 22869025/42
041	ROSILENE DIAS DOS REIS 22870025/50
042	WALENO RODRIGUES AMANAJÁS 22869825/00
043	SANDRA MARIA VIANA NERES 22867625/69
044	CARLOS ALBERTO CASTRO GEMAQUE 22870225/69
045	FRANCISCO CLEDNEI ALVES CARNEIRO 22873925/00
046	EDIEL ARAÚJO DA SILVA 22875425/42
047	MANOEL RESENDE DE MELO GAMA 22874825/00
048	ÍCARO MONTEIRO RODRIGUES 22874225/00
049	OSCAR FERREIRA PANTOJA FILHO 22875125/00
050	DIJAVAM BRITO REIS 22875525/26
051	FRANCILENE GOMES BRITO 22875825/77
052	JOSEMARLI DA SILVA MACEDO 22874925/85
053	MAURICIO MOREIRA DE AVELAR 22875225/85
054	JEFFERSON RAMON PEREIRA DE ABREU 22874625/34
055	RAIMUNDA JACINEIDE BELÉM DA CONCEIÇÃO 22876625/85
056	VANIA BRAZÃO ALMEIDA 22869125/26
057	EDINELSON SANTANA MELO 22868225/34
058	KLEBER LUIS MORAES DO CARMO 22868225/85
059	DANIEL BARBOSA TAVARES 22868325/18
060	KLEUSON NUNES SANTOS 22869225/00
061	OBEIDE PEREIRA BASTOS 22867725/77

062	MARIA AMANAJÁS BARBOSA	22869725/18	180	PAULO ALVES DA SILVA	22855425/18	024	EVENCIO MENDES GOMES	02805825/50
063	JOÃO FIDELES DA COSTA	22868925/00	181	MARIA NELCI MACEDO AMORIM	22854825/77	025	AQUIBALDO TAVARES FEIO	21878325/34
064	ISMAEL MOTA NASCIMENTO	22868625/69	182	JOSÉ QUILTON LIMA DOS SANTOS	22854425/42	026	ROSANA NUBIA ALMEIDA FRANCOLINO	17550525/69
065	VANETH DRUSCILLA BRAZÃO ALMEIDA	22868025/77	183	ALEGRIA PERES ALCOLUMBRE NETA	22853225/00	027	MARILENE CONCEIÇÃO DE JESUS	03010025/00
066	RENATA PASSOS DE ARAÚJO	22869425/77	184	EDLAMAR SILVA DE LIMA	22853025/42	028	ROSENIER DOS SANTOS MIRANDA	00593325/18
067	RAIMUNDA DO SOCORRO NEGREIROS DA SILVA	22868825/26	185	SANI ROBSON MIRANDA FRAZÃO	22852325/18	029	MANOEL PIRES PICAÑO	01385225/50
068	ADEMILSON MONTE VERDE DIAS	22877225/26	186	VIRGILIO FERREIRA	22855725/69	030	OSVALDO MARCELINO DOS SANTOS	01611525/69
069	FRANCISCO DE ASSIS DIAS TAVARES	22866425/50	187	EDMILSON FURTADO DE ALMEIDA	22854025/18	031	MARILY BARBOSA DA TRINDADE	10472025/50
070	DIANA CORDEIRO DOS SANTOS	22863125/93	188	ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO	22854325/69	032	MOISÉS ARAÚJO DE OLIVEIRA	13495425/69
071	MIRIAM MELO DE MIRANDA FILHA	22865225/18	189	CLEIDE MARTINS DOS SANTOS	22854925/50	033	MARIA IVANILDE CAMPOS DE ALMEIDA	04476025/93
072	NAZARÉ COELHO FREITAS	22866125/00	190	MARLON RIBEIRO DO CARMO	22855225/50	034	RUTH ELIUDE DE JESUS VIANA	00982225/18
073	VALCRIDIO ARAÚJO MELO	22865525/69	191	ANTONIETA SOUZA DA COSTA	22855525/00	035	MARIA DAS NEVES ALFAIA PEREIRA	08825925/34
074	JOÃO ROCHA PACHECO	22864325/26	192	ZONEIDE CARVALHO DA COSTA	22855825/42	036	LUCINETE CORREIA TAVARES	12364225/34
075	MARIA DE FÁTIMA MACEDO AMORIM	22865825/00	193	APOLONIA RODRIGUES FERREIRA NETA	22865025/50	037	JOSUÉ SILVA CAVALCANTE	14017925/34
076	SIDCLEY SILVA SOUZA	22863425/34	194	RESIVALDO PELAES DOS SANTOS	22865325/00	038	ALDEMIR PEREIRA DE SOUZA	01830125/69
077	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	22864925/18	195	LUCIRENE ROSARIO DA SILVA	22855425/85	039	BENEDITA DO SOCORRO S. DE SOUSA	12399625/18
078	SIRLENY DE SOUZA DA SILVA	22870925/93	196	DAVID COIMBRA DA COSTA	22866625/18	040	ANA LUIZA DA SILVA MIRANDA	17132825/00
079	ALESSANDRO ODILARDO RAMOS QUEIROZ	22870625/42	197	JOÃO MELINDRA MIRANDA	22866325/77	041	PAULO CÉSAR GOMES BARBOSA	11648825/00
080	CLAUDIO CONCEIÇÃO FERNANDES	22870325/00	198	FRANCINEIDE BARBOSA GIBSON	22863325/50	042	OSVALDO SOUZA DA SILVA	13865125/42
081	BELLMONT DA SILVA NASCIMENTO	22870425/85	199	MARINHO DA SILVA PICAÑO	22865925/93	043	DILENE CORDEIRO RAMOS	13620825/93
082	DEUZA DA SILVA ARAÚJO AMARAL	22870725/26	200	ADILSON PEREIRA MARQUES	22865725/26	044	MARIA JOSÉ QUINTELE VILHENA	22092425/18
083	EDSON DA SILVA DAMIÃO	22871325/77	201	TATIANA FERREIRA DA SILVA	22865125/34	045	PEDRO CESÁRIO MORAES	10077225/69
084	ARISTEU BENEDITO SEMBLANO PINHEIRO	22871625/18	202	MARIA RAIMUNDA COELA VISCAIA	22864825/34	046	MARIA SEBASTIANA COSTA DA COSTA	21210625/93
085	ANTONIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	22872225/69	203	KARINA FERREIRA RIBEIRO	22866025/26	047	CRISTIANE VALES MACIEL	19550125/26
086	VANUZA VILHENA DA SILVA	22876925/26	204	IVANE CARVALHO GUIMARÃES	22866525/34	048	LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA	17524625/42
087	MARIA JOSÉ DE SOUZA	22871025/26	205	LUCINETE CASTRO DIAS	22866225/93	049	MARIA DAS DORES DOS S. DO ROSÁRIO	12364125/50
088	RAIMUNDO FERREIRA MACIEL	22871125/00	206	ELIELTON COSTA DE ALENCAR	22864725/50	050	ELINALDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16978125/18
089	FRANCISCO VENANCIO DO NASCIMENTO	22872025/00	207	SILVIA DA SILVA GONÇALVES	22864425/00	051	LUCIO FLÁVIO F. SOARES	18784025/93
090	GENIVALDO ARAÚJO CONRADO	22871725/00	208	CARLOS VALADARES DIAS	22863525/18	052	MARIA BENEDITA DA SILVA	15137925/69
091	DARLENE DE SOUZA ALMEIDA	22871925/69	209	AUGUSTO CESAR LIMA SANTA ROSA	22845025/26	053	RUTE HELENA CAMPELO DO NASCIMENTO	02007025/00
092	ANDREA FÁTIMA CORREA PINTO	22873125/50	210	RUTELENE DE JESUS DA SILVA	22844125/34	054	JACKSON WEQUE OLIVEIRA SANTOS	14690625/18
093	SANDRA DO SOCORRO DE CARVALHO REIS	22873425/00	211	OLESSO NUNES LACERDA	22844425/85	055	ROSIVALDO BARRETO DOS SANTOS	15329625/93
094	JUCIMARA LIGIA PINTO SILVA	22872525/00	212	ARLINDO DOS SANTOS CORREA	22844725/26	056	RUI DE ALMEIDA DA SILVEIRA	10383625/26
095	IOLANDA COMPASSO DE ARAÚJO	22873725/42	213	ALAN RICHARD DO ESPIRITO SANTO	22843525/93	057	JONAN GOMES DA SILVA	17361825/34
096	SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO DA SILVA	22871825/85	214	FLAVIO REIS DA SILVA	22843225/42	058	LUIZ CARLOS RIBEIRO DO CARMO	09330825/26
097	ALESSANDRA MENDES DA PAIXÃO	22876025/93	215	CARLOS ROBERTO FONSECA DA CRUZ	22842925/42	059	JOANA D'ARC SOUZA B. QUEIRÓS	01894225/18
098	EDICLEUDO DE SOUZA RIBEIRO	22876125/77	216	FRANCILENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	22841625/26	060	ELSIE BARROS VALES	21219225/77
099	ANGELA MARIA BARBOSA DE SOUZA	22872625/93	217	RUIVALDO RODRIGUES DA SILVA	22841925/77	061	ADALBERTO COSTA DA SILVA	12441825/18
100	ALCINEIA DE PAULA RODRIGUES	22873025/77	218	LUIZ CELINO SILVA DE SENA	22842225/77	062	BRUNA SENA LINS	13392025/69
101	PATRICIA TEREZA VIEIRA DOS SANTOS	22873525/85	219	DARCICLEIA GOMES DE ALMEIDA	22842525/18	063	CLODOALDO TENTES	13473925/00
102	DORACI FARIAS MORAES	22873825/26	220	SOLANGE MIRANDA AMANAJÁS	22844625/42	064	SANDOVAL ALVES DE FARIAS	12396925/42
103	ALDINEIA DE PAULA RODRIGUES	22872725/77	221	SOCORRO MIRANDA AMANAJÁS	22844925/93	065	DANIEL SANDIN DA SILVA	16968725/00
104	ELENILDA SILVA MAMEDE	22872425/26	222	MANOEL PALHETA TAVARES	22844325/00	066	RICARDO MARTINS MARQUES	19541025/50
105	SADALO MACHADO DE ALMEIDA	22873225/34	223	ORIVALDO PALHETA TAVARES	22844025/50	067	ISANELTON VICTOR DOS SANTOS	02843125/93
106	JONAS GOMES DE OLIVEIRA	22870825/00	224	JOSÉ WELIGTCE LIMA DOS SANTOS	22843125/69	068	VICENTE CAMARA SOUZA	09077925/00
107	MARIA CLAUDIA FERREIRA SERRÃO	22870525/69	225	MARIA EDILUCE CARLOS DA SILVA	22843425/00	069	FELIPE ANTONIO SILVA	09063525/26
108	MICHEL PAULINO ROLLA PONTES	22872925/34	226	RAIMUNDA ROSIANE GUEDES DO NASCIMENTO	22843725/50	070	CLADEMIR PEREIRA NUNES	10538525/00
109	MARIA ROSA SOUSA DE LIMA	22873325/18	227	ALMIR JACARANDA MONTEIRO	22844825/00	071	ROSA MARIA MENDES FAREAS	00589725/18
110	MAURÍCIO CORDEIRO DUARTE	22873625/69	228	FRANCIANE RABELO DE AZEVEDO	22843025/85	072	ANDREA DE CASSIA DE OLIVEIRA SILVA	18496725/00
111	MARCIONE BARROS BARATA	22876325/34	229	CARLOS RENATO SILVA DO ESPIRITO SANTO	22863625/00	073	SILVA GOMES CORREIA	13803125/18
112	JOSÉ ROSA PINHEIRO	22809225/26	230	WAGNER TAVARES DE SOUZA	22863925/42	074	ELVIRA COSTA SANTOS MARQUES	01651725/42
113	JOAB BARBOSA PONTES	22850225/93	231	ROMULO DO SOCORRO DOS SANTOS	22864025/85	075	MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA	04471925/69
114	MARLUCIO ALMEIDA GOMES	22848725/18	232	EDER VALENTE	22844225/18	076	DEUZARITA DE DEUS RIBEIRO	17595425/00
115	ELLEN BARROS PEREIRA	22842325/50	233	MIGUEL DOS SANTOS ROCHA	22843325/26	077	SELMA BARRIGA PAES	21046325/69
116	SHIRLEY DA SILVA DE LIMA	22846525/00	234	PASCASIO MATIAS COSTA	22843625/77	078	ANA CLEIA URBANO DE ALONÇO	01467225/50
117	ORLANDO MARTINS DE SOUZA	22845325/77	235	MARLI ROSANA FEITOSA DOS SANTOS	22844525/69	079	AIAS SILVA PINHEIRO	18732025/26
118	ESEQUIAS DOS SANTOS GOMES	22845625/18				080	ELIDA SOARES DOS SANTOS	18698625/85
119	ROMULO JOSÉ SIQUEIRA LOBATO	22848625/34				081	CARLA VERONICA BORGES DE VILHENA	15363125/18
120	ROSIANE BARRETO DOS SANTOS	22848325/93				082	IVANE DA COSTA NASCIMENTO	10463425/93
121	LUCIEDE PAULA DA SILVA BARBOSA	22849325/69				083	FABIOLA DA COSTA OLIVEIRA	18236425/77
122	DORALICE BATISTA DA COSTA	22849925/50				084	MARIA DE JESUS NEGRÃO SOARES	02963125/77
123	NELCICLEIDE VIANA DIAS	22842725/85				085	DIONEIA FERREIRA DOS SANTOS	08589925/85
124	RAIMUNDO LEANDRO DOS SANTOS	22842425/34				086	MARIA DAS GRAÇAS G. DO NASCIMENTO	07898725/93
125	ALDINETE AZEVEDO CHURE	22841825/93				087	RAIMUNDA AMORAS CUSTÓDIO	00108825/00
126	LEILA ROSANA DA SILVA MONTEIRO	22841525/42				088	MAURO MENEZES DA COSTA	17200625/69
127	ELISANGELA DA COSTA LOPES	22842625/00				089	FABIO RIBEIRO SALGADO	11490425/00
128	RUBENITA MORAIS FERREIRA	22842025/00				090	JOSÉ UBIRATAN FONSECA DA SILVA	02196825/18
129	MARCIANGELA MAFFRA DO LIVRAMENTO	22841725/00				091	TIAGO GEMAQUE DE ATAÍDE	02726325/00
130	ROSANA IDALINA CASTRO SILVA	22848025/42				092	ROBELINO DA SILVA DAVID	17554125/77
131	LEOVANI PANTOJA PUREZA	22847725/42				093	JOSÉ RAIMUNDO VILHENA DE AGUIAR	00885625/00
132	ERICK DOS SANTOS GAMA	22846825/50				094	RAIMUNDO SANTOS ROCHA	00970125/26
133	FLAMARION PACHECO DE AMORIM	22845925/69				095	EMERSON AUGUSTO DA SILVA LIMA	17334325/50
134	ANA CRISTINA MARQUES DA CONCEIÇÃO	22846225/69				096	FREDSON NONATO VIEIRA OLIVEIRA	14522625/69
135	AWACELIA CUSTÓDIO DA SILVA	22850525/34				097	RAIMUNDO JESUS DA TRINDADE	13896725/00
136	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS VIEIRA	22849625/00				098	CLAUDIO WELLITON DOS S. TAVARES	12238125/00
137	JEANDERSON AGUIAR FIGUEIREDO	22848125/26				099	RAIMUNDO FORTUNATO B. GONÇALVES	12363125/85
138	NIVALDO DE PAULA PINTO	22847325/18				100	JONAS ALBERTINO MORAES CARDOSO	22284325/26
139	ALUIZIO PAULA BARBOSA	22847625/69				101	ALDINEIA RABELO NUNES	02099325/77
140	MANOEL FIRMO DE SOUSA	22848425/77				102	JOÃO ASSIS HUET BACELAR	13786025/00
141	REGINALDO AZEVEDO FARIAS	22847825/26				103	DIONNES DE SOUZA BARROS	12149225/69
142	MARCOS DE SOUSA LEAL	22847225/34				104	MARCIO FAÇANHA FRAZÃO	12348825/26
143	FLAVIO AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA	22846925/34				105	FRANCE DIONNY DOS SANTOS BARBOSA	19260625/34
144	ESTELITA RODRIGUES ANDRADE	22847925/50				106	HENRIQUE CHARLES DO N. BORRALHO	08786225/69
145	MIGUEL CAMPOS ANDRADE	22847925/00				107	ERNESTINA MACHADO DA SILVA	07508825/34
146	DEUZUITE BARBOSA GARVI	22846125/85				108	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	14522325/18
147	SANDRA DA SILVA VAZ	22846425/26				109	JUCI JANE BARBOSA DE SOUZA	21806025/00
148	JONIVAL DA SILVA SOARES	22846625/93				110	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	04632725/26
149	SONIA PATRICIA SANTOS TOLOSA	22848825/00				111	DORYEDSON DO NASCIMENTO DOS SANTOS	09201425/26
150	OLINTO CESAR DA COSTA OLIVEIRA	22849525/26				112	ADMA CARVALHO BARROS	12386125/26
151	JOSÉ LUÍS SANTOS GONÇALVES	22850125/00				113	JOELMA SILVA SOUZA CAPIBERIBE	11484125/93
152	CARLOS DE SOUSA PAMPOLHA	22850625/18				114	CARLOS AUGUSTO SOARES RODRIGUES	03435125/00
153	ANA LUCIA FERREIRA PEREIRA	22850725/00				115	ZELITO CORDEIRO BARBOSA	08782725/85
154	ELVIRA FERREIRA DE FIGUEIREDO	22850925/69				116	ROBERTO CLEBER PINTO GUIMARÃES	19877825/00
155	ERMENSON MARLON COSTA DOS SANTOS	22851025/00				117	VERA LUCIA DA SILVA TAVARES	01571625/34
156	VALMIR RESENDE ALVES	22851325/42				118	GLENILSON ALVES	17576325/69
157	ADINALDO AIRES FURTADO	22851625/93				119	FRANCISCA BORGES DE VILHENA	00405325/34
158	RUTI GOMES DOS SANTOS	22852225/34				120	CLAUDOMIRO FERREIRA GÓES	03922025/00
159	GLACYANNE TEIXEIRA OLIVEIRA	22852125/50				121	NICE MENDES DOS SANTOS	19885225/26
160	NILCE PICAÑO DA SILVA	22849125/00				122	MARCIO COSTA DOS SANTOS	13945425/18
161	TOINHA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	22859225/85				123	JOSÉ MARIA DOS SANTOS COSTA	01908125/00
162	ARLON RABELO DE SOUSA	22849725/93				124	ALVANIR AMARAL FLEXA	08498525/50
163	DANIELE MENOES FERREIRA	22850425/50				125	JOSÉ ARLINDO RODRIGUES	21218825/34
164	MARCIA FERREIRA PEREIRA	22851225/69				126	JOÃO DE JESUS DA S. PIMENTEL	14615625/77
165	CLAUDENICE NOGUEIRA PIRES	22851825/50				127	SANDRO AUGUSTO SANTOS DA SILVA	09074925/93
166	ANA PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	22850825/85				128	JOÃO DE DEUS MAURICIO DE SOUSA	11641125/26
167	ANA ROMULA MEDINA DE SOUSA	22852025/77				129	MARIA SANCHES ARAÚJO	02286325/00
168	EDMILSON DA SILVA CORDEIRO	22848925/85				130	IDELCI DOS SANTOS DIAS	18328825/34
169	VALDIVANIA LOBATO DA SILVA	22855325/34				131	AUGUSTO ARMANDO DA SILVA GOMES	19287425/00
170	JANDIRA ALVES DA TRINDADE	22855025/93				132	CLAUDIA SILVANA GOMES PICAÑO	17209325/77
171	SILVANGELA LOBATO DA SILVA	22855125/77				133	RAIMUNDO NONATO MENDES TOURINHO	00969225/00
172	HELBERIENA SOUZA GOMES	22854125/00				134	CARLINDO FERREIRA CAVALCANTE	03909625/85
173	ANGELA MARIA PEREIRA MACEDO	22853925/85				135	MARCOS BARBOSA RODRIGUES	13433525/18
174	CIRILO CARDOSO DA SILVA	22853825/00				136	MARIA ROSA LOPES FERREIRA	19831925/93
175	ELIGIANE CURJÃO MAMED	22853625/34				137	ODAIR PEREIRA MONTEIRO	12208925/69
176	REJIANE FAGUNDES DOS SANTOS	22853325/93				138	ZILA PATRÍCIA PANTOJA GRAÇA	13885725/69
177	DANIELLE MONTEIRO MONTEIRO	22853525/50				139	REGIANE NUNES PINHEIRO	11645825/93
178	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	22852925/00						

142	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	02748825/18
143	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	20093025/77
144	PEDRO CASTELO CARDOSO	04624825/93
145	ANTONIO DO SOCORRO PIRES DOS SANTOS	20971125/77
146	RUBENS DE ALMEIDA QUARESMA	18505925/85
147	RAIMUNDA FERREIRA DE MOURA	00568725/18
148	MOACIR NEVES	13355925/69
149	MARIA CLAUDETE DA SILVA FIGUEIREDO	17719425/93
150	CLAUDIA REGIAN DOS SANTOS RIBEIRO	10432825/50
151	PAULO FRANCISCO LOPES CARDOSO	14763325/50
152	ESTÁCIO JANARY DE OLIVEIRA PICAÑO	13411225/00
153	ANA IVONEIDE DOS SANTOS DUARTE	17593325/77
154	MARIA DO SOCORRO RAMOS VILHENA	10247025/18
155	SILVIA CRISTINA FERREIRA CHAVES	17387225/00
156	TERESA CRISTINA LIRA DE PAIVA	12275925/93
157	EVANGELISTA MENDES DOS SANTOS	12296725/26
158	TANIA MARCIA DE MENEZES SILVIA	14883525/26
159	URUBATAN SANTOS SARAIVA	02383525/00
160	ADELSON PAIVA DOS SANTOS	09362225/77
161	CARLOS ALBERTO SOUZA DA ROCHA	10241625/77
162	ALCIDES JOSÉ CARDOSO FILHO	38565225/42
163	LUIS MARREIRO DA SILVA	01353625/00
164	JOSÉ MARLON GURJÃO FERREIRA	12372725/69
165	CLAUDETE GOES FERREIRA	03230725/18
166	JOSÉ ROBERTO MONTEIRO SANTOS	13284225/50
167	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	18976225/42
168	CARLOS ALBERTO DA SILVA CAMPOS	17010525/34
169	ANA SAMY DE ABREU	12411725/69

E, para conhecimento de todos expedie-se o presente Edital, com o prazo de cinco (05) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza Eleitoral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**PORTARIA Nº 035 /94-GAB/PRESIDÊNCIA**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

R E S O L V E :

DESIGNAR a MMa. Juíza de Direito Substituta, **Dra. ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO**, para auxiliar na 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, no período de 10 a 10 de fevereiro de 1994 e, em exercício pleno, responder pela Vara Única da Comarca de Mazagão, no período de 11 a 28 de fevereiro do corrente ano.

Revogam-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 07 de fevereiro de 1.994.

Des. **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº 036 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

R E S O L V E :

DESIGNAR a MMa. Juíza de Direito Substituta, **Dra. MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO**, para auxiliar na 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, a partir do dia 15 de fevereiro de 1994.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 07 de fevereiro de 1.994.

Des. **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº 037 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

R E S O L V E :

DESIGNAR a MMa. Juíza de Direito Substituta, **Dra. MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO**, em exercício pleno, responder pela Vara Única da Comarca de Mazagão, nos dias

01 e 02 de março de 1994, sem prejuízo da designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 07 de fevereiro de 1.994.

Des. **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 023/94-G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá e Presidente da Comissão do Concurso para Serventuários do Quadro Permanente das Secretarias Judiciais das Comarcas do Interior do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal, c/c o artigo 29, § 2º, do Regulamento do Concurso e tendo em vista o contido no PA. nº 0645/93-SC.

R E S O L V E :

NOMEAR o servidor **JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amapá, para funcionar como Secretário-Geral em todos os Concursos para serventuários das Secretarias Judiciais do Estado do Amapá, no período de 07 de fevereiro até o encerramento dos referidos concursos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de fevereiro de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá e Presidente da Comissão de Concurso para Serventuários das Secretarias do Interior do Estado

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 0024/94-G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0497/93-S.C.

R E S O L V E :

NOMEAR, temporariamente, sem vínculo e sem ônus (Munus Público) o Sr. **VALMES SIMÕES PRADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Santana, nº 1358, em Santana-AP, **JUIZ DE PAZ** da Comarca de Santana, Estado do Amapá.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de fevereiro de 1.994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 0025/94-G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0497/93-S.C.

R E S O L V E :

NOMEAR, temporariamente, sem vínculo e sem ônus (Munus Público) a Sra. **MARIA LUIZA TAVARES DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua D-22 casa 356, Vila Amazonas, em Santana-AP, **JUIZA DE PAZ SUBSTITUTA** da Comarca de Santana, Estado do Amapá.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de fevereiro de 1.994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 0026/94-G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0646/93-S.C.

R E S O L V E :

NOMEAR, temporariamente, sem vínculo e sem ônus (Munus Público) o Sr. **ANTONIO BENEDITO PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lélis Silva, nº 190, em Oiapoque-AP, **JUIZ DE PAZ** da Comarca de Oiapoque, Estado do Amapá.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de fevereiro de 1.994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 0027/94-G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0646/93-S.C.

R E S O L V E :

NOMEAR, temporariamente, sem vínculo e sem ônus (Munus Público) o Sr. **JAIR BEZERRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, nº 270, em Oiapoque-AP, **JUIZ DE PAZ SUBSTITUTO** da Comarca de Oiapoque, Estado do Amapá.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de fevereiro de 1.994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 0028/94-G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal e tendo em vista o contido no P.A. nº 0641/93-SC.

R E S O L V E :

REMOVER, a pedido, o serventuário **OLÍVIO NUNES PEREIRA**, Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, da Diretoria do Fórum da Comarca de Santana, para Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, a partir de 17 de fevereiro do corrente ano, para preencher vaga criada pelo Decreto (N) nº 0070/91.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de fevereiro de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 0029/94-G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal e tendo em vista o contido no P.A. nº 0656/93-SC.

R E S O L V E :

LOTAR o serventuário **MARCOS WAGNER QUEIROZ MENDES**, aprovado em 17º lugar no Concurso Público para provimento do cargo de

Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, na Diretoria do Fórum da Comarca de Santana, a partir de 17 de fevereiro do corrente ano, para preencher vaga deixada pela remoção de OLÍVIO NUNES PEREIRA.

Publique-se. Registre-se. De-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de fevereiro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente e Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

RESOLUÇÃO Nº. 003/94

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como, no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

Considerando o que restou decidido na 132ª Sessão do Pleno Administrativo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, realizada em 1º de fevereiro de 1994.

Resolve:

Não prorrogar o prazo de validade do Concurso Público Para Provimento dos Cargos de Oficial de Justiça, Técnico Judiciário, Auxiliar Judiciário e Atendente, a expirar-se em 12 de fevereiro de 1994, sendo que, para os demais cargos, fica o prazo prorrogado por mais dois anos.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em 07 de fevereiro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de
Justiça no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 017/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0084/94-DG,

Resolve:

Conceder férias regulamentares ao serventário Marcelo Moreira dos Santos, funcionário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, à disposição desta Egrégia Corte de Justiça, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Des. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA, a serem gozadas no período de 1º a 30 de abril de 1994, relativas ao exercício de 1992/1993.

II- Converter 1/3 (um terço) as referidas férias em abono pecuniário de acordo com o disposto no artigo 91, §1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03 de maio de 1993, estipulando para cumpri-lo, o período de 21 a 30 de abril de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 07 de fevereiro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de
Justiça no exercício da Presidência

ERRATA

PORTARIA Nº. 018/94-DIRETORIA-GERAL
Referente substituição na Chefia de Secretária da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá:

- 1- Onde se lê: Mauro Jorge Brandão.
Leia-se: Jocenilda dos Santos Dias.
- 2- Onde se lê: no período de 02 a 31 de janeiro de 1994.
Leia-se: no período de 02 a 21 de janeiro de 1994.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 02 de fevereiro 1994.

Des. Mário Gurtyev de Queiroz
Vice-Presidente e Corregedor-Geral
no exercício na Presidência

PORTARIA Nº. 027/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0170/94-DG,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a serventária Aline Conceição Cardoso de Almeida, do Cargo Efetivo de Atendente,

do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nomeada através da Portaria nº. 052/92-GAB/PRES., publicada no Diário Oficial do Estado em 02.04.92, nos termos do artigo 44, da Lei nº. 066, de 03.05.93, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 07 de fevereiro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 028/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0186/94-DG,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a serventária Rosângela Penante Sarmiento, do Cargo Efetivo de Atendente, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nomeada através da Portaria nº. 052/92-GAB/PRES., publicada no Diário Oficial do Estado em 02.04.92, nos termos do artigo 44, da Lei nº. 066, de 03.05.93, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 07 de fevereiro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de
Justiça no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 030/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno;

Resolve:

Remover por conveniência de serviço o serventário Manoel Maria Pereira de Araújo, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, da Câmara Única, para o Departamento Judiciário deste Tribunal, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano, para preencher vaga criada pelo Decreto (N) nº. 070/91.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 07 de fevereiro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente e Corregedor-Geral
no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 031/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, artigo 26, da Resolução Nº. 01, de 23 de agosto de 1991;

Resolve:

Adiar a pedido, as férias concedidas ao serventário Augusto Cezar Picanço Teixeira, do período compreendido entre 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 1994 para o período compreendido entre 20 de fevereiro a 21 de março de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 07 de fevereiro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente e Corregedor-Geral
no exercício da Presidência

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e quatro, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente, realizou-se a distribuição e redistribuição dos processos abaixo relacionados, conforme nor

mas do Regimento Interno:

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

TRIBUNAL PLENO

01) - QUEIXA-CRIME Nº 008/94 - CAPITAL
QUERELANTE: Annibal Barcellos - Governador do Estado do Amapá
ADVOGADO: Valdemir Marville
QUERELADO: Geovani Borges - Prefeito do Município de Santana
RELATOR: Exmº Sr. Des. CARMO ANTONIO

CÂMARA ÚNICA

01) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 191/94 - CAPITAL
APELANTE: A Justiça Pública
APELADO: Haroldo de Souza Menezes
ADVOGADO: Paulo José da Silva Ramos
RELATOR: Exmº Sr. Des. LUIZ CARLOS

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:

CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA CÂMARA ÚNICA

01) - HABEAS CORPUS Nº 104/94 - CAPITAL
IMPETRANTE: Paulo Alberto dos Santos (Adv)
PACIENTE: Arnaldo Lopes de Almeida
AUT. COATORA: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
RELATOR ANTERIOR: Exmº Sr. Des. MELLO CASTRO
RELATOR: Exmº Sr. Des. MÁRIO GURTYEV

02) - HABEAS CORPUS Nº 105/94 - CAPITAL
IMPETRANTE: Cícero Borges Bordalo (Adv.)
PACIENTE: José Rodrigues da Silva
AUT. COATORA: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
RELATOR ANTERIOR: Exmº Sr. Des. MELLO CASTRO
RELATOR: Exmº Sr. Des. LEAL DE MIRA

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu, Honildo Amaral de Mello Castro (Belª Marli de Fátima Andrade) Diretora do Departamento Judiciário, a fiz datilografar e a subscrevi.

(a) Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 1994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 251/91 - EXECUÇÃO - Reqe.: RED & WHITE GASES DA AMAZÔNIA LTDA (Adv. RUBEN BEMERGUY) - Reqdo.: PEDRO DE SOUZA AMORIM (Adv. CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA) - DESPACHO: "Manifeste-se a exequente, em 48:00hs, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo. I. Em 03.02.94."

PROCESSO Nº 564/91 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Re - querente: MARIA LECI COSTA DOS SANTOS ROCHA (Adv. HELOISA HELENA FURTADO DE MENEZES) - Reqdo.: MANOEL SILVA DE ABREU) - DESPACHO: "Manifeste-se as partes, em 48:00hs, promovendo a execução do julgado, sob pena de extinção do processo. I. Em 03.02.94."

PROCESSO Nº 646/92 - EXECUÇÃO - *Reqe.: ARNALDO BARBOSA MIRA (Adv. Flavio Costa Cavalcante) - Reqdo.: PEDRO FARIAS DA SILVA - DESPACHO: "Manifeste-se o exequente, em 48:00 hs, providenciando a publicação do Edital, sob pena de extinção do processo. I. Em 03.02.94."

PROCESSO Nº 1250/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reqe.: PAULO CESAR NASCIMENTO SILVA (Adv.: FLÁVIO COSTA CAVALCANTE) - Requerido: ESPORTE CLUBE MACAPÁ (Adv.: JOSÉ RONALDO SERRA ALVES) - DESPACHO: "J. Oficie-se a CAESA, determinando que faça o religamento do fornecimento de água, ressaltando eventuais débitos. I. Em 03.02.94."

PROCESSO Nº 059/91 - EXECUÇÃO - Reqe.: BANCO ITAÚ S/A (Adv. SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA) - Reqdos.: A. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e OUTROS - DESPACHO: "Manifeste-se o exequente, em 48:00hs, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo. I. Em 03.02.94."

PROCESSO Nº 927/93 - EXECUÇÃO - Reqe.: JOSÉ MASSULO AGUIAR (Adv.: JOSÉ MARIO MONTOVANI) - Reqdo.: ALTAMIR ALMEIDA DA SILVA - DESPACHO: "J. Suspendo por 60 dias. I. Em 03.02.94"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

Enilda Souza
ENILDA SILVA DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 dias

DE: ADEMAR COSTA NEVES, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 24.02.94, às 09:00 horas, na Ação de Divórcio litigioso nº 1232 / 93, proposta por Sebastiana Dias Neves.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. AV. FAB, 1737. Fone: 223-5055.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1994.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: Dr. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: JOCENILDA DOS SANTOS DIAS

EXPEDIENTES DIVERSOS:**DESPACHOS EM PROCESSOS:**

PROCESSO Nº 1.493/93 (REVISÃO DE ALIMENTOS)
Requerente : M. B. de A. J. menor rep. por D. da S. P.

Advogado : Dra. Filomena Silva Valente

Requerido : M. B. A.

DESPACHO : "J. Diga o Réu, em face do documento encaminhado. Ciência ao MP. I. Macapá, 01.02.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.553/93 (EXCEÇÃO DE ALIMENTOS)

Requerente : E. P. rep. por S. M. M. P.

Advogado : Dra. Filomena Silva Valente

Requerido : E. C. P.

DESPACHO : "J. Diga a exequente. I. Macapá, 01.02.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.356/93 (GUARDA E RESPONSABILIDADE)

Requerente : R. N. da S.

Advogado : "J. Diga o A. I. Macapá, 03.02. 94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 965/92 (INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS)

Requerente : R. S. N. T. menor rep. por R. N. T. rep. por O. N. T.

Advogado : Dra. Filomena Silva Valente

Requerido : R. A. de S.

DESPACHO : "J. aos autos. Indefiro, por falta de fundamentação e motivação do pedido. I. Macapá, 01.02.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.003/92 (GUARDA E RESPONSABILIDADE)

Requerente : J. F. dos P.

Advogado : Dra. Conceição das Graças A. Mira

Requeridos : J. e J. dos P. D.

DESPACHO : "J. Diga o Réu. I. Macapá, 01.02.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.263/93 (INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS)

Requerente : G. D. R. rep. por N. C. R.

Advogado : Dr. João Ferreira dos Santos

Requerido : I. C. de L.

DESPACHO : "J. Especifiquem as provas. I. Macapá, 01.02.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.724/94 (BUSCA E APREENSÃO DE MENOR)

Requerente : M. A. S.

Advogado : Dr. Marcos A. Miranda Nogueira

Requerido : J. da C. S.

DESPACHO : "Diga o Requerente sobre a certidão de fls. 27 - Vª. Int. Macapá, 31.01.94, (a) Dra. Stella Simone Ramos."

PROCESSO Nº 601/91 (INVENTÁRIO)

Requerente : I. F. A. e outros

Advogado : Dra. Vera de Jesus P. Corrêa

Requerido : Espólio de R. de S. A.

DESPACHO : "Ciência as partes e ao MP. J. aos autos. Macapá, 01.02.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

JOCENILDA DOS SANTOS DIAS
Chefe de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO 20 DIAS

DE: ANTÔNIO LUIZ DE BRITO e FRANCISCO CIRIL SANTOS, ambos não identificados nos autos.

FINALIDADE: Citação para responder no prazo de 15 dias, a Ação Reivindicatória, processo nº 1.237/93 - proposta por JOSEFINA LACÍLIA DAVIS, sob pena de presunção de verdade de fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Fórum, localizado à Av. Fab nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 01 de fevereiro de 1.994.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito

SEGUNDA VARA CRIMINAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 60 (sessenta) dias.

DE : MANOEL JOÃO PEREIRA DE SOUZA e SILAS MORAES DE SOUZA, brasileiros, solteiros, pedreiros, filhos de Antônio Moraes de Souza e de Rita Pereira de Souza, tendo como último endereço conhecido sito a Av. Sergipe, nº 24, Bairro do Pacoval e Rua Jardim Felicidade, s/nº, Bairro Jardim Felicidade, respectivamente, ambos em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida às fls. 53/53v. dos autos do Processo Crime nº 214/91, cujo teor é o seguinte: "...Do exposto, absolvo o acusado Manoel João Pereira de Souza e o faço forte no artigo 386, inciso IV do CPP, id est, não provada a codelinquência vislumbrada na inicial. Declaro prescrita intercorrentemente a pena a que seria imposta a Silas Moraes de Souza, conforme preceitua o artigo

107, IV, c/c o artigo 109, V.e, finalmente, a máxima prevista no artigo 129, caput, todos do Código Penal, em perfeita harmonia com esses cânones legais. Deem-se todas as baixas após a certificação do trânsito em julgado. Antes, porém, intem-se o MP e Defensoria do Estado, publicando-se novos Editais para intimação da sentença aos acusados reveis, caso não sejam encontrados em seus endereços. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intem-se. Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1.993. Dr. IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO - Juiz de Direito Titular."

SEDE DO JUÍZO : 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá-AP, sito a Av. Fab, nº 1737, Bairro de Santa Rita.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 1994.

DR. IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO
-Juiz de Direito Titular-

SEGUNDA VARA CRIMINAL**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : 15 (quinze) dias.

DE : JANEIDE MARIA BATISTA, brasileira, solteira, estudante, 19 anos, natural de Natal-RN, filha de Jose Batista Sobrinho e Francisca Maria Batista, tendo como último endereço conhecido sito a Rua Claudomiro de Moraes, nº 2460, Bairro do Congos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : CITAÇÃO para comparecer a este Juízo, no dia 10 de março de 1994, às 11:00hs, a fim de ser interrogada, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do Processo Crime nº 1219/93 Ação Penal do art. 12 da Lei 6.368/76.

SEDE DO JUÍZO : 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá-AP, sito a Av. Fab, 1737, Bairro de Santa Rita.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1994.

DR. IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO
- Juiz de Direito Titular -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

DE: OSMARINO CARDOSO PINHO, vulgo "CANGURU", brasileiro, solteiro, mecânico/chaveiro, filho de Benedito dos Santos Pinho e de Brazilina Cardoso Pinho.

FINALIDADE: Intimação para conhecimento de Sentença prolatada por este Juízo em 23.12.93.

SENTENÇA: "JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls.02 e dou o acusado OSMARINO CARDOSO PINHO como incurso nas penas do artigo 129, caput, do Código Penal e passo a dosar-lhe a pena. Considerando ser o acusado primário e não registrar antecedentes criminais; sua personalidade retratada nos autos, os motivos e forma de execução do crime, fixo-lhe a pena-base no mínimo legal de três meses de detenção a qual, sendo fixado no mínimo torna definitiva. Considerando os motivos ensejadores do crime, serem as lesões de natureza levíssima, substituo a pena privativa de liberdade por multa, a qual fixo em 10 dias-multa. Considerando a situação econômica financeira do acusado fixo o valor de dia-multa em 2/30 do salário mínimo vigente a época dos fatos, atualizados monetariamente, devendo ser recolhida nos termos dos artigos 49 e 50 do Código Penal. Pagará o acusado as custas processuais".

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 5ª Vara Criminal, Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1.994.

SUELI PEREIRA PINI
Juiza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

DE: FRANCISCO ORLANDO GOMES DE MELO, brasileiro, solteiro, desocupado, filho de José Gomes de Melo e de Francisca Gomes de Melo.

FINALIDADE: Intimação para conhecimento de Sentença prolatada por este Juízo em 17.12.93.

SENTENÇA: "Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE a denúncia e CONDENO o réu as penas da lei. Em atendimento às diretrizes orientadoras preconizadas pelo art. 59, do CP, em especial a culpabilidade que restou demonstrada, uma vez que, imputável, tinha o apenado, a época dos fatos, total consciência da ilicitude de seu agir, exigindo-se-lhe conduta diversa, preenchendo, desta forma, os requisitos prévios da culpabilidade. Não há registro de antecedentes. A conduta social e personalidade do agente estão supostamente, a falta de elementos contrários, dentro dos padrões da normalidade. Os motivos são injustificáveis; as circunstâncias e consequências do delito, estas de pequena monta, aquelas esclarecidas nos autos. Enfim, o comportamento, o da vítima em nada influíram para o agir do réu. Assim, diante de tais elementos, fixo-lhe a pena-base, para o crime de dano qualificado, em seu mínimo legal, ou seja, seis (6) meses de detenção e dez (10) dias-multa, correspondentes,

unitariamente, a um trigésimo (1/30) do maior salário mínimo vigente a época do fato (abril/92), e pela violência associada a vítima três (3) meses de detenção (art. 129, do CP). Desta forma, por se configurar o concurso material de crimes, consoante estabelece o art. 69, do CP, aplico ao apenado, cumulativamente, a pena de nove (9) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, na proporção já estabelecida tornando-a definitiva face a ausência de atenuantes ou agravantes e demais causas especiais de diminuição ou aumento. O apenado cumprirá a pena privativa de liberdade sob a regra do regime aberto. Porém, por entender estarem presentes os requisitos exigidos no art. 44 do CP., substituo a pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade, a critério do MM. Juiz da Execução Penal, todos nos termos do art. 46 do CP. Custas pelo réu".

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 5ª Vara Criminal, Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1.994.

SUELI PEREIRA PINI
Juiza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

DE: MANOEL DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO SANTANA, vulgo "CARECA", brasileiro, casado, carpinteiro, filho de Manoel Lobato Santana e de Isina Ribeiro Santana.

FINALIDADE: Intimação para conhecimento de Sentença prolatada por este Juízo em 23.11.93.

SENTENÇA: "Inexistindo nos autos quaisquer elementos de excludente da criminalidade, JULGO PROCEDENTE a denúncia e CONDENO o réu MANOEL DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO SANTANA como incurso nas penas do art. 168, § 1º, III, do Código Penal, passando a fixação da pena.

Em atenção às diretrizes traçadas no art. 59, do Código Penal, fixo-lhe a pena-base em 01 (um) ano de reclusão, mínimo legal, a qual acresço em um terço (1/3), ou seja, em 04 (quatro) meses, em face a qualificadora do inciso III, do § 1º, do citado artigo 168, do Código Penal, porquanto a "res" foi recebida pelo réu em razão de seu ofício, tornando-a definitiva em um (01) ano e quatro (04) meses de reclusão, à mingua de circunstâncias modificadoras da dosimetria da pena.

Fixo-lhe, ainda, a pena pecuniária em 10 (dez) dias-multa, mínimo legal, acrescida de 1/3 (um terço) pela configurada qualificadora, tornando-a definitiva em 13 dias multa, a razão de um trigésimo (1/30) do salário mínimo, cada dia, corrigidos, quando da execução, pelos índices de correção monetária, desde a época do fato (agosto/89).

Preenchendo o réu os requisitos objetivos e subjetivos do art. 77 do Código Penal, concedo-lhe a SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA por dois anos, com as obrigações constantes do art. 78, § 2º do CP, a critério do MM. Juiz da Execução Penal. Custas "ex lege".

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 5ª Vara Criminal, Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1.994.

SUELI PEREIRA PINI
Juiza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

DE: MOZANIEL OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Pedro da Silva e de Maria da Conceição Oliveira Silva.

FINALIDADE: Intimação para conhecimento de Sentença prolatada por este Juízo em 29.12.93.

SENTENÇA: "Ex positis e mais que dos autos constam, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a DENÚNCIA e dou o acusado como incurso nas penas do artigo 129, §6º do Código Penal, e passo a dosar-lhe a pena. Atendendo às diretrizes do artigo 59, do Código Penal, sendo o acusado primário e de bons antecedentes, não haver prova de ser socialmente desajustado, levando-se em consideração a forma em que ocorreu o fato e que a vítima contribuiu para o resultado ao estacionar seu veículo na parada obrigatória do ônibus, bem como deixou de observar o veículo (de grande porte) em movimento, fixo a pena-base no mínimo legal de dois meses de detenção, a qual na ausência de circunstâncias modificadoras torna-a definitiva. Considerando que o acusado não compareceu em juízo durante a instrução criminal deixo de converter a pena em multa e de conceder-lhe a suspensão condicional. A pena será cumprida em regime aberto. Pagará o acusado as custas processuais".

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 5ª Vara Criminal, Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1.994.

SUELI PEREIRA PINI
Juiza de Direito.

PORTARIA Nº 002/94
GAB/DIR/FÓRUM

O Doutor JOÃO BRATTI, Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 203 e 208 "in fine" do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1º- Elaborar escala mensal de plantão dos senhores Oficiais de Justiça-Avaliados, lotados no Fórum desta Capital;

2º- Determinar que, durante o plantão os senhores oficiais plantonistas permaneçam na Secretaria da sua respectiva Vara, para atender as determinações dos senhores Magistrados, durante o expediente;

3º- Independente de distribuição e lotação, caberá ao Oficial de Justiça-Avaliador, de plantão, atender a ordem emanada do Magistrado no exercício de suas funções, ou do Diretor do Fórum, para diligências;

4º- Haverá dois Oficiais de Justiça de plantão, sendo um das Varas Criminais e Tribunal do Juri, e outro das Varas Cíveis, Infância e Juventude e de Família, Órfãos e Sucessões;

5º- O ponto do Oficial de Justiça de plantão, será no início e fim de expediente, na respectiva Secretaria, controlado pelo Juiz da Vara ou pelo Diretor do Fórum;

6º- No caso de afastamento do Oficial por férias, ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cuja o nome constará em primeiro lugar, do dia subsequente, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, assim sucessivamente.

MÊS DE FEVEREIRO DE 1994*** Dia 1º de Fevereiro:**

- Vildécia Toledo Rocha - 2ª Vara Criminal
- Sônia Maria de Souza - 2ª V. Família O. e Sucessões

*** Dia 02 de Fevereiro:**

- Eduardo Celano Possas - 2ª V. Cível F. P.
- Antônio Pereira - 3ª Vara Criminal

*** Dia 03 de Fevereiro:**

- Darlene Cardoso - 3ª V. Cível e F. P.
- Ubiracy Magno - Vara do Tribunal do Juri e Execução Penal

*** Dia 04 de Fevereiro:**

- Mauro Rodrigues - 1ª V. Cível e F. P.
- Dalila Maria Ferraro - Vara da Inf. e Juv.

*** Dia 07 de Fevereiro:**

- Jocivan de Almeida - 1ª V. Família O. e Sucessões
- Antônio César Menezes - 4ª Vara Criminal

*** Dia 08 de Fevereiro:**

- Neri Vieira Sampaio - 1ª V. Família O. e Sucessões
- Wellington Gatinho - 5ª Vara Criminal

*** Dia 09 de Fevereiro:**

- Manoel Adjard Andrade - 2ª Vara Criminal
- Elza Lobo Ribeiro - 1ª Vara Cível e de Faz. Pública

*** Dia 10 de Fevereiro:**

- Marco Valério - 1ª Vara Criminal
- Jaguarecê Collares - 2ª V. Cível F. P.

*** Dia 11 de Fevereiro:**

- Sebastião V. Correa - 3ª Cível F. P.
- Jose Pedro Neto - 3ª Vara Criminal

*** Dia 14 de Fevereiro:**

- Reginaldo Andrade - Vara da Inf. e Juv.
- Antônio Luiz da Silva - V. do Tribunal do Juri e Exc. Penal

*** Dia 15 de Fevereiro:**

- José Marra de Castro - 4ª Vara Criminal
- Izauro Antônio Silva - 2ª V. Família O. e Sucessões

*** Dia 17 de Fevereiro:**

- Vildécia Toledo Rocha - 2ª V. Criminal
- Sônia Maria de Souza - 2ª V. Família O. e Sucessões

*** Dia 18 de Fevereiro:**

- Eduardo Celano Possas - 2ª Vara Criminal
- Antônio Pereira - 3ª Vara Criminal

*** Dia 21 de Fevereiro:**

- Darlene Cardoso Soares - 3ª V. Cível F. P.
- Ubiracy Magno - V. do Tribunal do Juri e Exc. Penal

*** Dia 22 de Fevereiro:**

- Mauro Rodrigues - 1ª V. Cível F. P.
- Dalila Maria Ferraro - V. Inf. e Juventude

*** Dia 23 de Fevereiro:**

- Jocivan de Almeida - 1ª V. de Família O. e Sucessões
- Antônio César Menezes - 4ª Vara Criminal

*** Dia 24 de Fevereiro:**

- Neri Vieira Sampaio - 1ª V. F. O. e S.
- Wellington Gatinho - 5ª Vara Criminal

*** Dia 25 de Fevereiro:**

- Manoel Adjard Andrade - 2ª Vara Criminal
- Elza Lobo Ribeiro - 1ª V. Cível F. P.

*** Dia 28 de Fevereiro:**

- Marco Valério - 1ª Vara Criminal
- Jaguarecê Collares - 2ª V. Cível F. P.

7º- Dê-se Ciência. Publique-se, Cumpra-se. Remete-se. Cópia a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça e aos senhores Juizes desta Capital.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1994.

JOÃO BRATTI

Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Macapá

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**CORREGEDORIA GERAL**

Portaria nº 017, de 08 de fevereiro de 1994

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça.

RESOLVE:

Conceder à Drª. IVANA LÚCIA FRANCO CEI, Promotora de Justiça Titular da 1ª Vara de Família Órfãos e Sucessões, licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre os dias 01/02 e 10/02/, do ano em curso.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de fevereiro de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 018, de 08 de fevereiro de 1994

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça.

RESOLVE:

Designar o DR. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça Titular da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no dia 08/02/94, em substituição à Titular, que se encontra em gozo de licença médica.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de fevereiro de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 019, de 08 de fevereiro de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

Designar a Drª. GLÁUCIA PORPINO NUNES, Promotora de Justiça Titular da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara de Família Órfãos e Sucessões, nos dias 09 e 10/02/94, em substituição à Drª. IVANA LÚCIA FRANCO CEI, que se encontra em gozo de licença médica.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de fevereiro de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ineditoriais**AVISO**

A Empresa C.M. MATHIAS, Comércio de Material Cerâmico, Construções e Serviços LTDA, torna público que requereu à CEMA-AP, licença de operação, para extração de argila, Fabricação e Comércio de Material Cerâmico, no local denominado provedor, cidade e município de Santana-AP.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais**Prefeitura de Macapá**

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005/94 - S E M E C

RATIFICO:

EM 03/02/94

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 260 CONJUNTOS ESCOLARES
FIRMA: MANOEL MATEUS DA PAZ DOS REIS

VALOR: CR\$ 3.640.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de adequar urgentemente as escolas da rede municipal de ensino, com conjuntos escolares para aluno de vido a grande demanda de procura de vagas nos estabelecimentos de ensino do Município, cuja concessão neste Estado está sendo efetivada somente pela Firma MANOEL MATEUS DA PAZ DOS REIS, e considerando que os preços oferecidos estão de acordo com a conveniência da administração municipal, sendo inclusive a única Firma que aceitou as condições para pagamento impostas pelo Município, tem-se que o material pode ser adquirido com inexigibilidade de licitação, por ser inviável esta competição.

Desse modo, solicitamos a Vossa Excia., que autorize a aquisição com inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.93, para o qual rogamos que seja ratificada a presente Justificativa e publicada na Imprensa Oficial, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei.

Em, 03 de fevereiro de 1.994.

Kleber Magalhães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF - 001.478.981-28

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 006/94 - S E M E C

RATIFICO:

EM 03/02/94

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.760 kg DE FARINHA DE TAPIOCA.
FIRMA: CRESA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA

VALOR: CR\$ 1.408.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITO MIL CRUZEIROS REAIS).

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aquisição de farinha de tapioca para composição da merenda escolar para os alunos das escolas da rede municipal de ensino, e considerando tratar-se de gênero perecível, destinados aos objetivos do Programa de Alimentação Escolar, pode ser adquirido diretamente com dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excia., que ratifique a presente Justificativa, para que possamos adquirir o referido gênero, mandando publicar na Imprensa Oficial, de conformidade com o Art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Em, 02 de fevereiro de 1.994.

Kleber Magalhães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF - 001.478.981-28

ÓRGÃOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
CENTRO DE PESQUISA AGROFLORESTAL DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/94

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela OS/CPAF-Amapa nº 005/94, torna público, para conhecimento das empresas do ramo, que as 10 hrs, do dia 23.02.94, receberá na sede do Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá/CPAF-Amapa, sito a Rodovia Juscelino Kubitschek, km 05 (Rodovia Macapá-Fazendinha), documentos de habilitação e propostas para Prestação de Serviços de Vigilância Armada.

O Edital da presente Tomada de Preços, contendo as especificações e elementos necessários à habilitação e formulação de propostas será fornecido na sede do CPAF-Amapa, em horário comercial.

A Comissão